

Autógrafo n.º 22/70

Projeto de Lei n.º 24/70

Lei n.º 798.

Dispõe sobre a Majoração de Vencimentos dos funcionários Municipais

à Câmara Municipal de Palmital. Decreta: -

Artigo 1.º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º maio de 1970, os vencimentos dos funcionários municipais, vigentes até a presente data.

Parágrafo 1.º - A majoração de que trata este artigo é igualmente aplicada aos inativos.

Parágrafo 2.º - Na apuração das importâncias correspondentes a majoração de vencimentos, as frações de centavos serão elevadas para R\$ 1,00 (um cruzeiro).

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 28 de junho de 1970.

a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente - Antonio Moreira da Silva - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria